

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que, nos termos do art. 75 §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional 14.133/2022) está com procedimento de dispensa de licitação para fins de Consiste no Encaminhamento da Contratação de Empresa **O objeto desta licitação é a confecção de revistas com informativos institucionais, para divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos, obedecendo às especificações e quantitativos detalhados previstos neste Termo de Referência.(ProcessoAdministrativo041/2024, Dispensa de LicitaçãoPMI030DIS/2024).** A municipalidade tem interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados no ramo pertinente das 8:30 Às 11:30 do dia **16 de Fevereiro de 2024 ao dia 21 de Fevereiro de 2024.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações através do e-mail admlicitacaoitaberaba@hotmail.com onde consta o termo de referência, podendo ser solicitada mais informações também pelo telefone 75 3251 1107 ou presencialmente no Centro Integrado Administrativo de Itaberaba (CIA) no setor de Licitações e Contratos situado na Travessa Zulmira Silvani, Bairro Caititu, Itaberaba/BA. As propostas poderão ser protocolizadas presencialmente entre os dias **16 de Fevereiro de 2024 a 21 de Fevereiro de 2024. Itaberaba, 16 de Fevereiro de 2024. Comissão de Contratação.**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. UNIDADE DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA.

2. DO OBJETO: O objeto desta licitação é a confecção de revistas com informativos institucionais, para divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos, obedecendo às especificações e quantitativos detalhados previstos neste Termo de Referência:

2.1. Este objeto será realizado através de dispensa de licitação, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para a confecção de informativos impressos, tem por objetivo o princípio da publicidade e eficiência da gestão pública, dando continuidade para divulgar as ações governamentais. Com isso, é necessário a contratação de empresa especializada para realizar os serviços em material gráfico de qualidade e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4. – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Ite m	Especificação	UF	Quantidade	Valor Total
01	INFORMATIVO GRAMPEADO COM 16 PÁGINAS, MIOLO COUCHÊ BRILHO 170 G/M ² NAS MEDIDAS 21X30 CM, COM 4 X 4	UNID	20.000	



	CORES. INICIAL E DOBRA	CORTE	R\$ 2,60		
--	---------------------------	-------	----------	--	--

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ Unidade:	17.01
Atividade:	3.3.9.0.39.00
Elem de Desp:	2218

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 6.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

6.1.2. Para fins de averiguação pela Prefeitura Municipal da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.2.1. A ausência de quaisquer das certidões referidas no subitem 7.1.2, apesar de não se constituir em causa impeditiva do pagamento, ensejará a instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção, tendo em vista possível descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.



6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.3. A ausência da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a impressão, conforme solicitação da CONTRATANTE, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo e demais produtos contratados sob demanda

7.2. Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, dos serviços e demais produtos contratados sob demanda.

7.3. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção de impressão do informativo até a finalização.

7.4. Caso a versão final do produto contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados.

7.5. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente utilizando mídias de boa qualidade.

7.6 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Itaberaba a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



7.7 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Legislação.

8.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6 Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas.

8.7 Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

8.8 Efetuar o pagamento dos serviços contratados de acordo com a planilha de custo, anexa neste termo, sendo a remuneração dos profissionais que prestarão serviços de responsabilidade exclusiva da Contratada, conforme legislação vigente.

8.9 Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.



9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



9.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).